DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 1.064 - Edição de Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICIPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICIPIO
ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA (Interino)

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO (Interino)

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca
ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS (Interino)

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
MORGAN PRADO DE MENEZES

PGM-Procuradoria Geral do Municipio
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Municipio
SUENIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUNDACT- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
EVERALDO PINTO FONTES

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 244/2020
De 03 de Junho de 2020

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão de Credenciamento de Artistas, composta por servidores do Município de São Cristóvão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso I, Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e artigo 2º da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída pelo prazo de 12 (doze) meses, a Comissão de Credenciamento de Artistas do procedimento administrativo n°004.2020.0132, visando EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL através composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominadas:

Membros	CPF	Orgão
Elma Silva Santos	017.711.995-04	FUNDACT
Paola Rodrigues de Santana	016.039.485-62	SEGOV
Guilherme de Oliveira Gonçalves	016.101.355-47	GABINETE
Antônio Eduardo Soares Lima	828.173.325-04	SEGOV
Rafael Oliveira da Mota	030.296.925-07	SEGOV

Art. 2º A comissão terá competência específica para contratação de artistas, através de elaboração de edital, e participação efetiva dos critérios de avaliação e atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 3º Os membros da Comissão de credenciamento de Artistas executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Município de São Cristóvão/SE, 03 de Junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 39/2020
DE 29 DE MAIO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 07/2020 do Pregão Presencial nº 03/2020 - do Município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Junho de 2020 às 18:11:33

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;

II. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

III. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

IV. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

V. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VI. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundalmentamente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata 07/2020 do Pregão Presencial 03/2020 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I -Mariana Franco Teixeira Bonfim- CPF 830.100.178-53- Gestor do Contrato.

II - Lucimaria Santos Cardoso - CPF 556.792.005-97 - Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto da Ata	Vigência da Ata
MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cestas básicas, tipo 1, destinadas às famílias carentes do município de São Cristóvão, durante enfrentamento da emergência de saúde pública face à pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.	29.05.2020 À 29.11.2020

Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 29 de maio de 2020.

Ciência

_____

Mariana Franco Teixeira Bonfim
Gestor da Ata

_____

Lucimaria Santos Cardoso
Fiscal da Ata

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito
Município de São Cristóvão/SE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

No dia 16/03/2020 (dezesseis de março de dois mil e vinte), após analisado o resultado do Pregão Presencial SRP nº. 02/2020, a Pregoeira, Sra. Thayse Ribeiro Santana de Assis, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo (resultado de adjudicação).

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados ao uso da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013.

Informo que não houve manifestação expressa de recurso.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 3 de Junho d